



## **LEI Nº-583/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.**

*Cria novos cargos no quadro de pessoal comissionado da administração pública municipal, altera o anexo I Lei n. 553/2019, de 03 de maio de 2019 e dá outras providências.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PACUJÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Ficam ampliadas as vagas dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento contidos no Anexo I da Lei n. 553/2019, conforme o Anexo I da presente lei.

**Parágrafo único.** Os direitos, deveres e atribuições serão os mesmos já constantes da lei municipal vigente para os respectivos cargos.

**Art. 2º** - Fica criado no quadro dos cargos de provimento em comissão de direção, chefia e assessoramento contidos no item III – Secretaria de Administração e Finanças, do Anexo I da Lei n. 553/2019, o cargo de Diretor do Departamento de Compras, conforme constante no Anexo II da presente lei.

**Art. 3º** – Fica criado o Cargo em Comissão, declarado nesta Lei de livre nomeação e exoneração, de Diretor do Departamento de Compras.

**Parágrafo único** – As atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras constituem-se:

I – Receber as requisições de compras de bens e serviços de todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura;

II – Realizar cotações necessárias a definição do instrumento jurídico adequado a aquisição dos bens ou serviços solicitados;

III – Constatar a existência de dotações orçamentarias para a aquisições, reservando-as, e promover o processo ao setor de contabilidade para os procedimentos a seu cargo em todas as fases pertinentes;

IV – Manter cadastro atualizado de fornecedores ativos e de fornecedores potenciais da Prefeitura;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º** – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Vicente Alcântara Melo, 14 de fevereiro de 2020.

**ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO**  
Prefeito Municipal de Pacujá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

LEI Nº 583/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020-ANEXOS

**ANEXO I**

**IV – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

N. Cargos	Denominação	CHS	Padrão	Total
03	Chefe de Divisão de Ensino Infantil	40h	CC4	R\$ 1.000,00
03	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental I	40h	CC4	R\$ 1.000,00
03	Chefe de Divisão de Ensino Fundamental II	40h	CC4	R\$ 1.000,00
15	Chefe de Setor do Departamento de Serviços Gerais	20h	CC6	R\$ 500,00

**VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

N. Cargos	Denominação	CHS	Padrão	Total
03	Diretor do Departamento de Limpeza da Secretaria de Saúde	40h	CC4	R\$ 1.000,00
04	Gerente de Transporte de Pacientes	40h	CC4	R\$ 1.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ**  
ADM: TRABALHO E DESENVOLVIMENTO, COMPROMISSO DE TODOS.

**ANEXO II**

**III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

N. Cargos	Denominação	CHS	Padrão	Total
01	Diretor do Departamento de Compras	40h	<b>CC4</b>	R\$ 1.000,00

**ALEX HENRIQUE ALVES DEMELO**  
Prefeito Municipal de Pacujá